



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.618, de 11 de outubro de 2023.

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.”*

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.716, de 11 de outubro de 2023,

## DECRETA:

**Artigo 1.º** - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.290,48 (dezesesse mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), destinado á suplementação de dotação orçamentária.

**Artigo 2.º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

### 02.09 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

13.392.0005 2.092-Repasse Financeiro – LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

3.3.90.30 – Material de Consumo

5.250,48

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

11.040,00

**Total..... 16.290,48**

**Artigo 3.º** - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

### 02.09 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

13.392.0005 2.092-Repasse Financeiro – LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....

16.290,48

**Artigo 4.º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 5.º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 6.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 11 de outubro de 2023; 93.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Secretário

**Fone: (17) 3266-9600**